

L E I Nº 463/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
DA CACHOEIRA, A FIRMAR CONVÊNIOS EM  
NOME DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA,  
Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA CACHOEIRA, Decreta e eu  
sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a  
firmar Convênios de interesse do Município da Cachoeira com  
órgãos Federais, Estaduais e Municipais, independente de Lei  
específica para cada caso.

Art. 2º - A autorização concedida nesta Lei prevalecerá até  
o dia 31 de dezembro de 1996.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo fica obrigado a enviar  
para conhecimento da CÂMARA DE VEREADORES, dentro de 30 (Trin-  
ta) dias do recebimento da via do documento formalizado, có-  
pias do seu teor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,  
retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 1993.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Cachoeira(Ba), 25 de março de 1993.

  
RAIMUNDO BASTOS LEITE.

Prefeito.

  
GALILEU FERNANDO GRZESI.

Secretário de Planejamento, Admi-  
nistração e Finanças.